TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, instalados no Tribunal de Justiça do Maranhão e no Fórum Des. Sarney Costa.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva. O contrato com uma empresa que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos, e que o faça de tal maneira resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços.

3 - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente na Divisão Odontológica do TJ e do Fórum - MA, situado na Praça D. Pedro II, s/n CENTRO - CEP 65.010-905 - São Luis (MA), fones: (98) 3198-4386 e Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau - CEP 65076-905 - São Luis (MA), fones: (98) 3194-5638 no horário das 8 às 17h, em dias úteis de segunda a sextafeira, sendo que os serviços fora do horário mencionado somente poderão ser realizados com prévia autorização do Chefe da Divisão.

4 – CONDIÇOES E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação;
- 4.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer no local solicitado por no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.3. A LICITANTE VENCEDORA estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação, a eliminação do defeito, ou comunicar por escrito ao fiscal do contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

- 4.4. Caso seja necessário a substituição de alguma peça e a CONTRATADA esteja com dificuldades para obter a peça no mercado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, no máximo, para conclusão do serviço, onde nesse período deverá fornecer, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, o equipamento similar ou superior durante todo o período de reparo.
- 4.5. Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário. Será realizada 02 (duas) visitas semanais para verificação dos equipamentos odontológicos em geral, previamente agendadas com o Contratante;
- 4.6. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados via telefônica quando da observação de defeitos e/ou funcionamentos anormais dos equipamentos. A resolução de tais situações deverá ocorrer se possível, na própria Divisão, e quando não puderem ser resolvidos pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirado, com autorização da Chefia da Divisão, para manutenção na oficina da Assistência da Autorizada do determinado fabricante do equipamento, onde após o serviço realizado, deverá apresentar a ordem de serviço realizado da Assistência Autorizada para o Chefe da Divisão;
- 4.7. Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da autorizada do fabricante do equipamento, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o contratante;
- 4.8. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização da Chefia da Divisão, sem custo adicionais ao contratante.

5. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

- 5.1. Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos que venha a prejudicar os serviços odontológicos em andamento, o técnico CONTRATADO deverá comparecer no local solicitado no prazo de 2 (duas) horas, no máximo, e providenciar a imediata manutenção e recolocação dos equipamentos em perfeitas condições operacionais.
- 5.2. Caso não seja possível recolocar os equipamentos em plenas condições de funcionamento, tal situação deve ser registrada pelo técnico mediante relatório a ser emitido pelo mesmo e entregue ao Fiscal do Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. EQUIPAMENTOS

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, com consultórios do Tribunal de Justiça e Fórum Des. Sarney Costa serão realizados nos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
01	Amalgamador	SCHUSTER	03
		GNATUS	02
02	Aparelho de Raio X	X -DENT	02
		GNATUS	02
03	Auto clave	CRISTOFOLI	03
		VITALE plus	
04	Bomba a Vácuo odontológica	SCHUSTER	03
		GNATUS	01
05	Cadeira Odontológica Completa	KAVO	03
		GNATUS	02
06	Canetas de alta rotação	KAVO	06
07	Compressor odontológico	SCHULZ	02
		DABI ATLANT	01
08	Contra -Ângulo	KAVO	03
		GNATUS	04
09	Estufa	Odontobras	02
10	Fotopolimerizador	SCHUSTER	05
		MM OPTICS	01
11	Micro-motor	KAVO	03
		GNATUS	02
12	Negatoscópio	NEWDEW	03
		Essence Dental	01
13	Seladora	CRISTOFOLI	02
		SELAPACK	01
14	Ultra som	SCHUSTER	03
		SANDERS	02

7 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2. Verificar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

- 7.5. Acompanhar a execução dos serviços;
- 7.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

8 – DEVERES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento;
- 8.2. Realizar os serviços de manutenção nos horários determinados pela Contratante;
- 8.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;
- 8.4. Manter os locais de trabalho em ordem:
- 8.5. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação;
- 8.6. Durante a execução dos serviços, os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;
- 8.7. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou a pedido do Chefe da Divisão, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso do Chefe da Divisão;
- 8.8. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e responsabilizar-se pelo uso adequado dos mesmos pelos seus empregados;
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;
- 8.10. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante:
- 8.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

- 8.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 8.14 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.15. Todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;
- 8.16. Deverá a Contratada empregar, na execução dos serviços, apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, não-prejudiciais à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;
- 8.17. A contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho:
- 8.18. A contratada deverá possuir um controle de emissão de Ordem de Serviço (OS), que deverá ser assinado quando da conclusão dos serviços;
- 8.19. Possuir sede na cidade de São Luís MA, no mínimo 01 (um) ano.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar 01 (uma) declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução, por profissionais da licitante, de objetos similares ao solicitado, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Ter no mínimo 02 (dois) técnicos especializados na empresa.
- 9.3. Possuir Certificado Técnico de no mínimo 02 (dois) equipamentos presentes no item 7.

10 - PENALIDADES

- 10.1. Multa pelo atraso injustificado na prestação de manutenção, após abertura de chamado via telefônica:
- a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.
- 10.2. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato nas hipóteses de inexecução total e de 2,5% (dois e meio por cento) nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 Os serviços decorrentes do presente incluem:
- 11.1.1 Manutenção Preventiva;
- 11.1.2 Manutenção Corretiva;
- 11.1.3 Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão fornecidas pela Contratada:
- 11.1.4. Serviço de substituição e remanejamento (realocação) dos equipamentos solicitados pela Contratante, sem ônus para a mesma.
- 11.2. A relação dos equipamentos poderá sofrer alteração no decorrer do contrato, em razão de baixa, acréscimo, substituições ou remanejamentos, nos limites do art. 65 § 1º da lei 8.666/93.
- 11.3. Os serviços de substituição e remanejamento correrão por conta da Contratada:
- 11.4. As empresas licitantes poderão realizar visita técnica até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo agendar antecipadamente, junto a Divisão Odontológica do TJ através dos telefones: 3198-4386; Odontológico Fórum- 3194-5638.
- 11.5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;
- 11.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos descritos neste Termo de Referência;
- 11.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza e substituição de peças nos aparelhos mencionados no item 7, bem como orientação para utilização normal e adequado dos mesmos;
- 11.8. Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço (O.S.) deverá ser assinado pelo responsável do Setor ou servidores do mesmo. Certificando o cumprimento da manutenção do aparelho;
- 11.9. As peças substituídas deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, para conferência pelo Chefe da Divisão, que adotará as providências quanto ao desfazimento.

12) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1) A fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência ficará à cargo do Chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Maranhão, a saber:

Sr. Rafael Silva Santos - Matrícula: 140566

E-mail: divodonto@tjma.jus.br Telefone: (98) 3198-4386

12.2) Fiscal substituto:

Sr. Carlos Eduardo Pereira Simões - Matricula 138800

E-mail: divodonto@tjma.jus.br Telefone: (98) 3198-4386

José Luis V. Araújo Coordenador Médico-Odontológico-Psicossocial Matrícula: 193078